



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2018

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO JOSÉ LUCAS DA SILVA DOS SANTOS.

01 - CONTRATANTE

1.1 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 - CONTRATADO

2.1 – JOSÉ LUCAS DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3917011-0 SEDS/AL e CPF/MF sob o nº 123.366.994-00, residente e domiciliado no Conjunto João José Pereira, nº 44, Qd. G, Luziápolis, Campo Alegre/Alagoas.

03 - OBJETO

3.1 O CONTRATADO exercerá a função de Educador Social Plantonista, na Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por plantão trabalhado, perfazendo uma estimativa mensal de 08 (oito) plantões e um valor mensal de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

4.2 – O Valor global estimado do presente contrato para fins orçamentários perfaz a ordem de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

4.3 – O pagamento será o correspondente ao total de plantões realizadas em cada mês, mediante relatório emitido pelo Departamento Municipal Saúde, podendo variar mensalmente.

4.4 – A vigência do presente contrato terá início em 02/01/18 e término em 31/12/18, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 - Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

6.1 Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

7.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

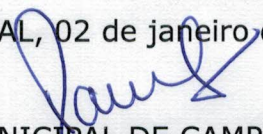
08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

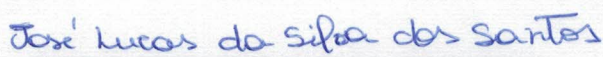
8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2096; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 02 de janeiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE


José Lucas da Silva dos Santos
CONTRATADO

1ª Testemunha Miriam Gomes de Santana
CPF nº 018 865 324-43

2ª Testemunha João Paulo de S. Alves
CPF nº 114.346.714-02